

**EDITAL UNIFEBE nº 29/19**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 23/07 de 13/06/07, no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/06, e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

**1. DO CARGO:** Assistente Universitário I

**2. DO NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma) vaga.

**3. DA FUNÇÃO:** Assistente Administrativo Geral I.

**3.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** Prestar o atendimento garantindo a uniformidade de informação e comunicação; executar serviços de apoio nas áreas administrativas, de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão; executar rotinas administrativas; executar outros trabalhos afins necessários ao Setor e à Instituição.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais; de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h30min e das 17h30min às 22h, e aos sábados, das 13h às 17h.

**5. DA ESCOLARIDADE:** Ensino superior completo.

**6. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito:** Informática básica.

**7. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento:** Relações Humanas e Atendimento ao Cliente.

**8. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei nº 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**8.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

**8.2.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o



candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**8.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, à avaliação, ao horário ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**8.5.** Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**9. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser realizadas de 01 a 05 de abril de 2019, pelo site da UNIFEBE, na Central do funcionário - no seguinte link – [http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/rscvwareapublica\\_interno.htm](http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/rscvwareapublica_interno.htm).

**10. DA SELEÇÃO – 1ª ETAPA:** Os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

**11. DO RESULTADO – 1ª ETAPA:** Como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 08 de abril de 2019 (segunda-feira), e dela constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª etapa.

**11.1.** Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos.

**12. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA:** A 2ª etapa de seleção contará com entrevista.

**13. DO RESULTADO FINAL:** Após a realização da 2ª etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Reitoria e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 11 de abril de 2019 (quinta-feira).

**13.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**13.2.** O primeiro candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 horas do dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira) para manifestar-se por escrito ao Setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

**13.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 13.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

**13.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**13.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item **02** sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** O candidato selecionado deverá entregar até o dia 15 de abril de 2019 (segunda-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: todos os contratos de trabalho constantes na CTPS; comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

**15. DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

**16. DO PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na instituição financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

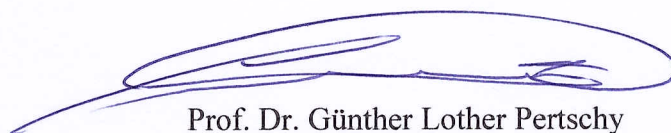
**17.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**17.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

**17.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

**18.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de abril de 2019.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Reitor

